



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

“LEI Nº 49/2.023”

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.”

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar, conforme classificação funcional abaixo:

01 01 00 – Corpo Legislativo	
01 031 0011 2001 – Apreciação de Proposições	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 65.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 6.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 - Recursos Próprios do Município	

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes da anulação das seguintes dotações do Orçamento vigente:

01 01 00 – Corpo Legislativo	
01 031 0011 1013 – Reforma e Ampliação e Equipamentos	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	R\$ 3.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 - Recursos Próprios do Município	
01 031 0011 1014 – Aquisição de Veículos	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 70.000,00
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 - Recursos Próprios do Município	
01 031 0011 2001 – Apreciação de Proposições	
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 3.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.000,00
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 - Recursos Próprios do Município	

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 14 DE NOVEMBRO DE 2.023.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA

Resp. p/ Expediente